



# Quadro informativo

## Pregão Eletrônico N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

### UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



**Avisos (1)**

**Impugnações (0)**

**Esclarecimentos (7)**

26/02/2026 14:09



- Os valores relativos aos serviços extraordinários devem ser inseridos na planilha de preços e compor o valor total da proposta?
- O quantitativo de referência indicado como "10" corresponde a 10 horas ou a 10 diárias de 8 horas cada?
- É correto afirmar que a empresa deverá apresentar sua proposta considerando a tributação específica de cada município onde o serviço será prestado?
- Considerando que os tributos IBS e CBS ainda estão em fase de implementação e que sua apuração efetiva ocorrerá somente a partir de 2027, e que o contrato é de 24 meses, será possível solicitar reequilíbrio econômico-financeiro referente a essa rubrica tributária quando ocorrer o início de sua cobrança?



- Sim. De acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os itens previstos no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços devem ser preenchidos.
  - Os serviços extraordinários compõem o valor global da proposta para fins de julgamento.
  - No entanto, a execução e o respectivo pagamento desses valores ficam condicionados à efetiva demanda e autorização prévia da contratante, não gerando direito subjetivo ao faturamento total caso a necessidade não se materialize.

- O quantitativo de referência "10" corresponde a 10 diárias extraordinárias mensais.
  - Carga Horária: Cada diária equivale a uma jornada de 8 (oito) horas de serviço.
  - Regra de Utilização: O limite para acionamento é de até 10 diárias por mês, conforme a necessidade da contratante.

- Sim, é correto. A licitante deve observar as alíquotas de ISS (Imposto Sobre Serviços) vigentes em cada município onde haverá a execução contratual, conforme item 9.52 do Termo de Referência.
  - A proposta deve refletir a realidade tributária do local da prestação para evitar a inexecução ou o enriquecimento sem causa.

- Sim, a contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro e o mesmo será devidamente analisado pela contratante. O reequilíbrio não é automático. A empresa deverá comprovar analiticamente o impacto real da nova carga tributária sobre o balanço de custos da proposta original para que a contratante possa restabelecer a equação financeira.
  - Fato do Príncipe: A alteração de alíquotas ou a criação de novos tributos (como a transição para o IBS e CBS) que impactem diretamente os custos da contratada configura hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.
  - Nota: Como o contrato possui vigência de 24 meses e a implementação efetiva do IBS/CBS inicia-se em 2027, o pedido de reequilíbrio só será pertinente se a vigência contratual alcançar o período de incidência real desses novos tributos.

24/02/2026 15:46



- Questionamento: Solicita-se informar se a Administração poderá disponibilizar o modelo da planilha de custos e formação de preços em formato editável (Excel), visando possibilitar o correto preenchimento e padronização das informações a serem apresentadas pelos licitantes.

- Questionamento: Solicita-se esclarecer se a planilha de custos deverá ser apresentada individualmente por função para cada município/unidade de prestação dos serviços ou se será admitida a apresentação de planilha consolidada por função em âmbito global.



- Infelizmente, não disponibilizamos as planilhas de custos e de formação de preços em formato Excel.



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90004/2026](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

24/02/2026 15:29



Sirvo-me do presente para solicitar, por gentileza, que nos seja esclarecido qual a Convenção Coletiva a ser



Os salários e benefícios a serem contemplados nas planilhas de formação de preços deverão



23/02/2026 17:05



1. Sobre a participação da licitação



1) Sim. A penalidade de impedimento de licitar e contratar que for aplicada com fundamento na Lei n.º



23/02/2026 16:27



1) No item 9.7. É exigido que a licitante atenda à exigências da Lei n.º 14.967/2024, contudo essa lei está



1) Observa-se a ocorrência de um erro material no Edital quanto à fundamentação legal do serviço de



19/02/2026 13:57



1) Os serviços estão sendo prestados atualmente por alguma empresa? Em caso



1) Sim. Atualmente a empresa especializada na prestação de serviços de recepção, copeiragem e garçonaria,



12/02/2026 17:08



1) É notório que as empresas interessadas em participar do presente certame não poderão se beneficiar da



1) As planilhas de formação de preços apresentadas pela licitante melhor classificada no certame, com base



[Incluir esclarecimento](#)

